



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 29838/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 17/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista TINAN através da empresa NBT MUSIC LTDA CNPJ n 28197144000107 para apresentação artística nas festividades do PADROEIRO SÃO JOSÉ no dia 18 de março de 2023 em praça pública na cidade de São José de CaianaPB

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "TINAN" através da empresa NBT MUSIC LTDA, CNPJ n 28.197.144/0001-07, para apresentação artística nas festividades do "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 18 de março de 2023, em praça pública na cidade de São José de Caiana-PB.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Orçamentária Anual para o ano de 2023 – Unidade Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária n.º. 456/2022 recursos próprios, FPM/ICMS/diverso-outros.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer ;

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais EVENTOS sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

FORNECEDOR: EMPRESA NBT MUSIC LTDA, CNPJ n 28.197.144/0001-07, localizado a Quadra 11, Fl. 27, S/n, Lote 19, Nova Marabá-PA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *capit.* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete Constitucional do Município de São José de Caiana-PB, 06 de março de 2023.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO SÃO JOSÉ DE CAIANA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2023 às 12:41:31 foi protocolizado o documento sob o N° 29838/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista TINAN através da empresa NBT MUSIC LTDA CNPJ n 28197144000107 para apresentação artística nas festividades do PADROEIRO SÃO JOSÉ no dia 18 de março de 2023 em praça pública na cidade de São José de CaianaPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Cv & T Shows E Programacoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.197.144/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	4eaeef667f61bd833fc8b5df8446731a

João Pessoa, 17 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 07 de março de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista “TINAN” através da empresa NBT MUSIC LTDA, CNPJ n 28.197.144/0001-07, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 18 de março de 2023, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária n.º 456/2022 recursos próprios, FPM/ICMS/diversos/outros.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais EVENTOS sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CONTRATADO: EMPRESA NBT MUSIC LTDA, CNPJ n 28.197.144/0001-07, localizado a Quadra 11, Fl. 27, S/n, Lote 19, Nova Marabá-PA

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José de Caiana-PB, 06 de março de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista “PLACILLIO DINIZ” através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTA LTDA-SUCESSO PROMOÇÕES & EVENTOS, CNPJ n 27.141.623/0001-30, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 18 de março de 2023, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária n.º 456/2022 recursos próprios, FPM/ICMS/diversos/outros.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais EVENTOS sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CONTRATADO: EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTA LTDA-SUCESSO PROMOÇÕES & EVENTOS, CNPJ n 27.141.623/0001-30, localizado a Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal-RN

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José de Caiana-PB, 06 de março de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista “FELIPÃO” através da empresa F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n 10.579.197/0001-19, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 18 de março de 2023, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58764-000 | 82 - 3189-1105 | prefeitura@pcjail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 07 de março de 2023

de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária nº. 456/2022 recursos próprios, FPM/ICMS/diversos/outros.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais EVENTOS sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CONTRATADO: EMPRESA F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n 10.579.197/0001-19, localizado a Av. Oliveira Paiva, 1600, Loja 11, Cidade dos Funcionários, Fortaleza – CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria

Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José de Caiana-PB, 06 de março de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CONTRATADO: EMPRESA NBT MUSIC LTDA, CNPJ n 28.197.144/0001-07.

CONTRATO: 056/2023

FUNDAMENTO: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

PROCESSO: Inexigibilidade nº 004/2023

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista “TINAN” através da empresa NBT MUSIC LTDA, CNPJ n 28.197.144/0001-07, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 18 de março de 2023, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA ASSINATURA: 06 de março de 2023

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

São José de Caiana, 06 de novembro de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

CONTRATADO: EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTA LTDA-SUCCESSO PROMOÇÕES & EVENTOS, CNPJ n 27.141.623/0001-30.

CONTRATO: 057/2023

FUNDAMENTO: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

PROCESSO: Inexigibilidade nº 005/2023

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista “PLACILLIO DINIZ” através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTA LTDA-SUCCESSO PROMOÇÕES & EVENTOS, CNPJ n 27.141.623/0001-30, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 18 de março de 2023, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

DATA ASSINATURA: 06 de março de 2023

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária nº. 456/2022 recursos próprios, FPM/ICMS/diversos/outros.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EEVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

São José de Caiana, 06 de novembro de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

CONTRATADO: EMPRESA F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n 10.579.197/0001-19.

CONTRATO: 059/2023

FUNDAMENTO: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

PROCESSO: Inexigibilidade nº 006/2023

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista “FELIPÃO” através da empresa F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n 10.579.197/0001-19, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 18 de março de 2023, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA ASSINATURA: 06 de março de 2023

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária nº. 456/2022 recursos próprios, FPM/ICMS/diversos/outros.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 33 3489 1105 | prefeitura@sjc.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 07 de março de 2023

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

São José de Caiana, 06 de março de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, São José de Caiana/PB, 06 de março de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeitura@caiana.pb.gov.br

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 29838/23. Data: 17/03/2023 13:21. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
 Impresso por convidado em 29/06/2023 00:32. Validação: 8344.FC73.3436.E5BD.2AE2.71DB.B7FD.3C26.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DO SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB E
EMPRESA NBT MUSIC LTDA, CNPJ n
28.197.144/0001-07,**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, localizada a Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. Sr. MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a EMPRESA NBT MUSIC LTDA, CNPJ n 28.197.144/0001-07, localizado a Quadra 11, Fl. 27, S/n, Lote 19, Nova Marabá-PA, através do seu representante Legal o Sr. Igor de Moraes Tinan, CPF n 019.214.772-60, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato advindo do processo de Inexigibilidade nº. 004/2023 de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "TINAN" através da empresa NBT MUSIC LTDA, CNPJ n 28.197.144/0001-07, para apresentação artística nas festividades do "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 18 de março de 2023, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

ITEM	ATRAÇÃO	UND	QUANT	DATA	V. UNIT	V. TOTAL
01	TINAN	HORAS	02HDOMIN	18/03	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na clausula anterior, A CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 30.000,00**(Trinta mil reais) pela apresentação.

O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados em até 90(noventa) dias, de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 A vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

4.1. O pagamento dos serviços a que se refere este contrato correrá por conta dos Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária nº. 456/2022 recursos próprios, FPM/CMS/diversos/outros.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer ;

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EEVENTOS Regionais e Folclóricos;

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais.

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tomem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos e nos horários definidos.

5.4 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

5.5. Informar a CONTRATADA num prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do dia para apresentação de qualquer mudança;

Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana – PB
CEP: 58784-000

Biman

[Handwritten signature]



5.6 Em caso de qualquer motivo fortuito não previsto que impossibilite a realização do show, fica a CONTRATADA automaticamente informada para nova data sem custos adicionais sobre o valor do atual contrato, sendo nova data e horário a marcar de acordo com a conveniência do CONTRATANTE em comum acordo prévio com a CONTRATADA

5.7 Executar apresentação artística em palco, com duração de 02h.00min (duas horas), na data prevista de 18 de março de 2023

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias (palco, sonorização e iluminação, estrutura no local) para fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula segunda, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor, a exemplo do ISS e IRPF.

6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

6.5. Todas as despesas com deslocamentos, transportes, hospedagem, alimentação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a CONTRATADA as penalidades previstas no 'CAPIT' do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NOVA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

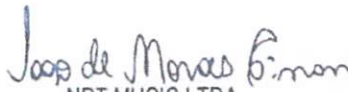
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO


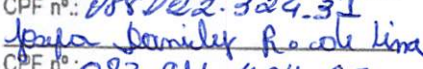
10.1 O Foro da Comarca a que pertencer ao município do São José de Caiana, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José de Caiana – PB, 06 de março de 2023.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


NBT MUSIC LTDA
CNPJ nº 28.197.144/0001-07
IGOR DE MORAIS TINAN
CPF nº 019.214.772-60
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº: 088.022.324-31

CPF nº: 083.911.434-65

Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana – PB
CEP: 58784-000

NBT MUSIC LTDA.

CNPJ – 28.197.144/0001-04 - NIRE – 15201480398

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxx3M0C-hnrBqrel1Tw&chave2=K72jYVYD1IDmUx BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01921472260-IAGO DE MORAES TINAN**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

IAGO DE MORAES TINAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/03/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 019.214.722-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06366392900, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na QUADRA ONZE (FL.27), S/N, LOTE 19, NOVA MARABA, MARABÁ, PA, CEP 68509200, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial CV & T SHOWS E PROGRAMACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201480398, com sede Quadra 11 Fl.27, S/N, Lote 19, Nova Marabá, Marabá, PA, CEP 68509200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.197.144/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CV & T SHOWS E PROGRAMACOES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **NBT MUSIC LTDA.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABA - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81200000202899

Página 1

17/03/2022

Certifico o Registro em 17/03/2022

Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398

Nome da empresa NBT MUSIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83924315979907



ESTADO DO PARÁ





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IAGO DE MORAES TINAN admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/1997, solteiro, empresário, nº 019.214.722-60, carteira nacional de habilitação nº 06366392900, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Quadra Onze (FL.27), s/n, Lote 19, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.509-200, Brasil.

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada tem a denominação de **NBT MUSIC LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201480398, com sede na Quadra 11, (Fl.27), s/n, Lote 19, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.509-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.197.144/0001-07.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada tem por objeto social:

Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de gravação de som e edição de música; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; Aluguel de andaimes; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificado anteriormente; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Criação de estandes para feiras e exposições; Marketing direto.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - Produção musical;
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
7319-0/03 - Marketing direto;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

Req: 81200000202899

Página 2



Certifico o Registro em 17/03/2022
 Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
 Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83924315979907

17/03/2022



7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos em moeda corrente nacional, é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

SÓCIO	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
IAGO DE MORAES TINAN	100	5.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Único – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade limitada caberá ao sócio único **IAGO DE MORAES TINAN**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **ISOLADAMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Req: 81200000202899

Página 3



Certifico o Registro em 17/03/2022
 Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
 Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83924315979907

17/03/2022



Parágrafo Segundo - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quinto. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA. As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Req: 81200000202899

Página 4



Certifico o Registro em 17/03/2022
 Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
 Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83924315979907

17/03/2022

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Marabá - Pará.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Marabá - Pará, 07 de março de 2022.

IAGO DE MORAES TINAN
CPF 019.214.722-60

Req: 81200000202899

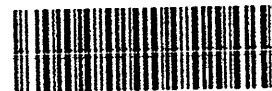
Página 5

17/03/2022



Certifico o Registro em 17/03/2022
Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83924315979907





225132516

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NBT MUSIC LTDA
PROTOCOLO	225132516 - 16/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201480398
CNPJ 28.197.144/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022
SOB N: 20000763238

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000763238

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpt: 01921472260 - IAGO DE MORAES TINAN - Assinado em 17/03/2022 às 10:41:31



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

17/03/2022



Certifico o Registro em 17/03/2022
Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83924315979907



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NBT MUSIC LTDA
CNPJ: 28.197.144/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:34 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2023.
Código de controle da certidão: **2B44.77B6.3A81.BC95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NBT MUSIC LTDA

Inscrição Estadual: 15.570.884-8

CNPJ: 28.197.144/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:24:42 do dia 13/12/2022

Válida até: 11/06/2023

Número da Certidão: 702022081164979-8

Código de Controle de Autenticidade: 3E2B2385.857ADA19.7FCB03E8.E89C5D93

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NBT MUSIC LTDA

Inscrição Estadual: 15.570.884-8

CNPJ: 28.197.144/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:24:42 do dia 13/12/2022

Válida até: 11/06/2023

Número da Certidão: 702022081164980-1

Código de Controle de Autenticidade: 86FDD4E2.701705B2.9F7D7ED6.BD2C34F3

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 3.404/2.023	Finalidade: Financiamento	Interesse: Particular
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:

Nome:

179.270 - NBT MUSIC LTDA

CPF/CNPJ:

28.197.144/0001-07

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

FL 27, Nº 0 QD 11 LT 19

Bairro:

NOVA MARABÁ

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 17/04/2023

Emissão: 16/02/2023

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.197.144/0001-07

Razão Social: NBT MUSIC LTDA

Endereço: Q 11 FL 27 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68509-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022502105770656403

Informação obtida em 03/03/2023 09:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NBT MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.197.144/0001-07

Certidão nº: 45189273/2022

Expedição: 13/12/2022, às 15:31:59

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NBT MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.197.144/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de NBT MUSIC LTDA, CNPJ 28.197.144/0001-07, residente em FOLHA 27, QUADRA 11, LOTE 19, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 15 dezembro, 2022

Francisco Ferreira Sousa Filho
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

FRANCISCO
FERREIRA DE SOUSA
FILHO:83774904391

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA DE
SOUSA FILHO:83774904391
Dados: 2022.12.15 08:05:19
-03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 15/12/2022 08:04:44

CONTROLE: 12150809804626

Válida até 15/03/2023 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (francisco.filho1)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

1

TINAN

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E AGÊNCIAAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de exclusividade, cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado: "TINAN", aqui representado por seu representante legal em todo território nacional e Internacional: IAGO DE MORAES TINAN, portador do CPF: sob nº 019.214.722-60, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Veloso, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.031-130, Cidade João Pessoa - PB. De agora em diante chamada simplesmente CEDENTE, e do outro lado NBT MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ: 28.197.144/0001-07, Estabelecida no logradouro Quadra 11 Folha 27, Nova Marabá, CEP: 68.509-200, Marabá - PA, chamada simplesmente de NBT MUSIC, neste instrumento representado por seu representante legal o Sr. Iago de Moraes Tinan, inscrito no RG: sob nº 7588554 PC-PA e CPF: sob nº 019.214.722-60, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Veloso, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.031-130, Cidade João Pessoa - PB, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e CONTRATADOS o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA

1.1 A CEDENTE transfere para o CESSIONÁRIO, o direito de representante exclusivo do Artista "TINAN" em caráter não eventual e sem vínculo de dependência, a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais da artista, em todos os estados da Região Norte e Nordeste do Brasil, para firmar contratos e para execução de shows e apresentações da Artista e banda, com exclusividade total para representação. No período de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura deste contrato.

1.2 Este contrato terá a validade de 02 (dois) anos, com início no dia 14 de março de 2022 e finalizando no dia 14 de março de 2024.

1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 14 de fevereiro de 2024,

1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantido todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.

1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), do artista TINAN.

2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todos os estados da Região Norte e Nordeste do Brasil.

2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) nos estados acima mencionados para agenciar e promover seus shows.

2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.

I. moraes

2.5 Não poderá acertar shows, nos estados acima descritos que não seja através do representante NBT MUSIC LTDA, ou de algum outro representante indicado pelo mesmo.

2.6 Deverá constar como Anexo deste contrato, lista de shows já agendados para os estados acima descrito, fechado anteriormente a este contrato, mas cuja obrigação se dará na vigência deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Por via também do presente contrato e para que este surta os seus devidos efeitos legais autoriza e obriga-se a CEDENTE a dar ao CESSIONARIO o que de direito e exclusividade, pelo tempo em que vigorar o presente contrato, outorgando-lhe os poderes necessários para o fim de representá-lo nos estados acima citados e em todos os atos que se fizerem necessários para o agenciamento de shows musicais do artista "TINAN" bem como para defender seus direitos que digam respeito ao objeto do presente contrato.

3.2 Para o fiel cumprimento do item anterior o outorgado para tanto fixar retribuições e, em nome da outorgante receber e dar quitação dos valores correspondentes aos shows agenciados, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao que dispõe a LEI 8.666/93 e 14.133/2021. 3.3 O CEDENTE cede sem ônus ao CESSIONÁRIO, todos direitos de imagens e voz na região que abrange os estados citados.

CLAUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

4.1 Das obrigações da empresa CESSIONÁRIA, além de outras previstas no presente contrato são: I - Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos shows para a artista nos estados citados; II - Zelar pela publicidade dos shows do artista "TINAN", inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros; III - Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows; IV - Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do CESSIONÁRIO, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo; V - Pagar o produtor, por ela nomeado, que deverá acompanhar o artista nas suas apresentações.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas "TINAN" (proveniente dos cachês pagos por terceiros).

5.2 O CESSIONÁRIO poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras para a venda dos shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como acerto a coparticipantes.

5.3 A retribuição devida à cedente referente a cachê será paga pelo cessionário, assim que este receber o pagamento de cada contrato de agenciamento dos shows.

5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, ditos shows bancados, com anuência prévia do CESSIONÁRIO.

5.5 Em acontecendo o(s) shows descrito no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.

5.6 A distribuição do valor referente a diferença positiva entre o valor apurado na bilheteria e o total das despesas de produção e logística, caso exista, somente neste caso isolado, se dará com base dos percentuais, 70% (setenta por cento) do valor será destinado ao

Tinan

CEDENTE e 30% (trinta por cento) do valor será destinado ao CESSIONÁRIO a título de remuneração pelo agenciamento e promoção da apresentação artística.

5.7 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os valores, o fazendo na mesma proporção dos valores recebidos e indicados nos percentuais.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1 Tendo em vista a aceitação do presente contrato por parte do CESSIONÁRIO, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a CEDENTE a cumpri-lo:

- 1) Colocar todos os instrumentos musicais de seus músicos montados a cada apresentação programado pelos contratantes;
- 2) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelos contratantes, visando à boa execução das apresentações artísticas;
- 3) Pagar o cachê de todos seus músicos e toda equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes;
- 4) Comparecer ao local previamente determinado como ponto de partida para as execuções, munida de todos os equipamentos dos shows e toda a equipe, arcando com o ônus dos deslocamentos;
- 5) Cumprir todos os contratos acertados pelos contratantes e determinações do cessionário, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus.
- 6) Pelo presente instrumento particular o artista fica obrigado a se apresentar em apresentações públicas e privados, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem deu causa a mesma, pagará uma multa de 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, valores estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (Índice de preços ao consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.

7.2 Também constitui clausula de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual e na legislação em vigor, a quem der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de EXCLUSIVIDADE ora assumida.

7.3 A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionadas por:

a) Problemas de saúde do artista TINAN, inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade, mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, para que seja submetida a avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.

b) Obriga-se o artista TINAN a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde e dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência de enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.

A
Tinon

c) Compromete a artista a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais dos seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.

d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir cláusulas ou condições estabelecidas no presente contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorram do seu ato ou omissão.

CLAUSULA OITAVA – DO FÓRUM

8.1 As partes do contratante elegem o Fórum da cidade João Pessoa/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

João Pessoa - PB, 14 de março de 2022.

Iago de Moraes Tinan

IAGO DE MORAES TINAN

CPF: 019.214.722-60

Iago de Moraes Tinan

NBT MUSIC LTDA

CNPJ: 28.197.144/0001-07

Testemunhas,

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

CARTÓRIO FLORENCIO

CARTÓRIO FLORENCIO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO TRAJÁ - CARTÓRIO FLORENCIO - 2º OFICINA DE AQUARAZ, CE

MARIA ALDINE MARTINS FERREIRA - MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA (VISA LUCIA OLIVEIRA YANA)

ADRIANO BARTHUS FLORENCIO - MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA (VISA LUCIA OLIVEIRA YANA)

CHUE ALAZI FERREIRA - R. VIRGILIO COELHO Nº 004, Bairro: Centro - CEP: 53.070-000 - AQUARAZ, CE

Telefone: (85) 3384-2222 - 2222-2222 - Fone/Fax: (85) 3383-3422 - E-mail: contato@cartorioflorenco.com.br

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de

IAGO DE MORAES TINAN

Do que dou fé.

AQUARAZ, 13 de abril de 2022

MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA

ESCREVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA

EMOL	R\$ 6,80
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,34
FADEP	R\$ 0,34
SELO	R\$ 2,68
FERMOJU	R\$ 0,44

1 9 (78)4852-07544853

Selo 2

Confira os dados do ato e a autenticidade em: selodigital.ige.br/portal

TINAN

CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

Eu, IAGO DE MORAES TINAN, BRASILEIRO, portador da cédula de identidade de N° 7588554 PC/PA, inscrito no CPF sob o N° 019.214.722-60, residente a RUA JOAQUIM FRANCISCO VELOSO, N° 1569, BAIRRO PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, representante legal da BANDA "TINAN", pelo presente instrumento particular, DECLARO, por meio desta carta, que a empresa NBT MUSIC LTDA, CNPJ/28.197.144/0001-07, detém com EXCLUSIVIDADE a data 18 DE MARÇO DE 2023, do SHOW ARTÍSTICO do "TINAN", para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, dentro da FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, a ser realizada na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Dou fé e assino.

JOÃO PESSOA-PB, 02 DE MARÇO 2023.

CARTÓRIO
DA FRANCA

Iago de Moraes Tinan

NBT MUSIC LTDA
FOLHA 27 QUADRA 11, SN
NOVA MARABÁ - MARABÁ - PA
CNPJ: 28.197.144/0001-07 (62) 99963-6532

MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL | PÓDIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-01175

Reconheço por autenticidade a firma de:
IAGO DE MORAES TINAN

Assinado na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB. 02/03/2023 16:00:10


SELO DIGITAL: ANZ72292-JY34

Para consultar o selo, acesse <https://selo.br>

ENCL: 12,50 CARPEN: 2,50 FEPJ: 0,30 124/RS

VILMA MARIA DA SILVA - ESCRIVENTE

TEIRO DA FRANCA SERVIÇOS
NOTARIAIS
JOÃO PESSOA - PB



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 926017616

Dados Gerais

Nome: IAGO DE MORAES TINAN

CPF/CNPJ/Número INPI: 01921472260

Endereço: Av. Governador Antonio da Silva Mariz, 1060, apto 302, Portal do Sol

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58046518

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Márcio Pinto Oliveira da Rosa

CPF: 75669544072

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: PB

Dados do(s) requerente(s)

Nome: IAGO DE MORAES TINAN

CPF/CNPJ/Número INPI: 01921472260

Endereço: Av. Governador Antonio da Silva Mariz, 1060, apto 302, Portal do Sol

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58046518

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados da Marca**Apresentação:** Nominativa**Natureza:** Produto e/ou serviço**Elemento Nominativo:** TINAN**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares****Classe escolhida:** NCL(11)41**Descrição da Especificação:**

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Aluguel de cenários para shows
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Provisão de música on-line, não baixável
- Serviços de composição musical
- direção de shows
- educação musical
- organização de eventos de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

	Descrição	Nome do Arquivo
Procuração		PROCURACAO IAGO TINAN.pdf
Autorização		AUTORIZACAO IAGO TINAN.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926017616 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 15/03/2022 às 12:56

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IAGO DE MORAES TINAN, brasileiro, cantor/músico, portador do CPF 019.214.722-60, residente e domiciliado na Av. Governador Antonio da Silva Mariz, 1060, apto 302, Bairro Portal do Sol, CEP 58.046-518, na cidade de João Pessoa/PB.

OUTORGADO: MÁRCIO PINTO OLIVEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, consultor em Propriedade Industrial - Intelectual, inscrito no CPF 756.695.440-72 e NICEMARE DORNELLES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, consultora em Propriedade Industrial - Intelectual, inscrita no CPF 934.852.630-87, ambos com endereços profissionais na rua Bananeiras, n° 361, sala 101, Bairro Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58.038-170 e na rua Barão de Souza Leão, 425, sala 1701, Empresarial Pontes Corporate Center, Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP 51.030-300.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a (o) Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, conferindo-lhe poderes exclusivos para representá-la (o) perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, propor toda e qualquer defesa escrita, substabelecer esta a outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da (o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

João Pessoa, 10 de Março de 2022.

Iago de Moraes Bimon

AUTORIZAÇÃO

Através do presente instrumento, **IAGO DE MORAES TINAN**, brasileiro, cantor/músico, portador do CPF 019.214.722-60, com endereço na Av. Governador Antonio da Silva Mariz, 1060, apto 302, CEP 58.046-518, Bairro Portal do Sol, na cidade de João Pessoa/PB, vem autorizar o consultor em Propriedade Industrial/Intelectual, **MÁRCIO PINTO OLIVEIRA DA ROSA**, brasileiro, portador do CPF 756.695.440-72, e **NICEMARE DORNELLES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF 934.852.630-87, ambos com endereço na rua Bananeiras, 361, sala 101, cxpst 400, Bairro Manaira, na cidade de João Pessoa/PB, a registrar como marca, seu nome artístico "TINAN", para assinalar registro de marcas, junto ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI.

CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA

Iago de Moraes Tinan

IAGO DE MORAES TINAN

João Pessoa, 10 de Março de 2022.

CARTÓRIO VIEIRA BATISTA	2º OPÍCIO DE NOTAS DISTRITAL DE MANAÉBARRA	Sel. Rômulo Vieira Batista - Tabelão Rua Elza Pessoa da Nóbil, 10, Mangueira - João Pessoa/PB CEP: 58046-518 - Fone: (33) 3107-6000 / 3204-4142
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-014202		
Reconheço por autenticidade a firma de: IAGO DE MORAES TINAN		
Dou fe, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB. 15/03/2022 11:08:50 EMOL: R\$ 11,20 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN: R\$ 0,34 IRR: R\$ 0,58 SELO DIGITAL: AMR92689-173D Confira a autenticidade em https://selodigital.tpb.us.br		
RIKELEY ALMEIDA DE LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADO		



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 0032/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: NBT MÚSIC LTDA, CNPJ/MF nº 28.197.144/0001-07, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TINAN E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA**, por meio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, CNPJ/MF nº 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N, Centro, na cidade de Boa Ventura/PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Talita Lopes Arruda, doravante denominada **CONTRATANTE**. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **NBT MUSIC LTDA, CNPJ/MF nº 28.197.144/0001-07**, com sede na Quadra 11, (Fl.27), s/n, Lote 19, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.509-200, representado neste ato por **IAGO DE MORAES TINAN**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2022**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TINAN E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB NA NOITE DO DIA 24/06/2022 PARA 25/06/2022, DAS 02:00 ÀS 04:00 HORAS	Serviço	1	3 MESES	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL					RS 25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 03 (três) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022**

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6. Os serviços serão prestados na cidade de Boa Ventura/PB na noite entre os dias 24/06/2022 e 25/06/2022.

4.4.7. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

4.4.8. O show deverá ter duração de pelo menos 02 (duas) horas, sendo das 02:00 às 04:00 horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

4.4.8.1. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total estimado do CONTRATO fica em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), total, onerando nas dotações/ 2022:

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais
3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária no dia da apresentação. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 7.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 7.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 7.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 7.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 7.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022**

Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022**

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba**, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

BOA VENTURA - PB, 26 de abril de 2022.

**TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATANTE**

João de Moraes Lima

**NBT MUSIC LTDA
CNPJ/MF nº 28.197.144/0001-07
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022**

1º) NOME: _____ 2º) NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2023 às 13:21:15 foi protocolizado o documento sob o N° 29861/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000562023

Data da Publicação: 07/03/2023

Data da Assinatura: 06/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista TINAN através da empresa NBT MUSIC LTDA CNPJ n 28197144000107 para apresentação artística nas festividades do PADROEIRO SÃO JOSÉ no dia 18 de março de 2023 em praça pública na cidade de São José de Caiana-PB.

Contratado (Nome): Cv & T Shows E Programacoes Ltda

Contratado (CNPJ): 28.197.144/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	880d3d773a06427d3be55d2d71b112ef
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	fd969931394f5068853656c3fd633cb9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8344fc733436e5bd2ae271dbb7fd3c26

João Pessoa, 17 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 29838/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2023 às 13:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29861/23 ao Documento 29838/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29838/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 6	8344fc733436e5bd2ae271dbb7fd3c26
[PDF] Contrato	7 - 8	880d3d773a06427d3be55d2d71b112ef
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 38	fd969931394f5068853656c3fd633cb9
RECIBO PROTOCOLO	39	8772632629403705355b86efc6159e61

João Pessoa, 17 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**